



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Contratos e Convênios (CCON/DLC/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

CONVÊNIO Nº 035/2023-UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA E O SR. FERNANDO HENRIQUE LIMA GALDINO, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus Universitário*, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, portador do CPF/MF sob o nº ***.259.806-**, nomeado pelo Decreto Presidencial, de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4 de maio de 2020, Seção 2, página 1, residente e domiciliado na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, e, de outro lado, o Sr. **FERNANDO HENRIQUE LIMA GALDINO**, pessoa física, portador do CPF/MF nº ***.789.236-**, empresário individual inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.286.621/0001-23 e sob o nome fantasia de **ENERGIAS QUE CONECTAM**, com sede na cidade de Itamonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 354 km 758, s/n, Engenho da Serra, CEP 37466-000, doravante denominado **ENERGIAS**, com a interveniência da **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, no Campus Histórico da UFLA, s/n, CEP 37200-900, doravante denominada **FUNDECC**, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI nº 101, de 4/7/2022, publicada no Diário Oficial da União de 6/7/2022, Seção 1, página 125, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 104, de 20/12/2021, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. **DANIELA MEIRELLES ANDRADE**, portadora do CPF/MF nº ***.089.376-**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que será regido pelo artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, pelos Decretos nºs 8.240 e 8.241, ambos de 21 de maio de 2014, pela Resolução CUNI/UFLA nº 073, de 4 de novembro de 2021, pelas demais normas legais pertinentes à matéria, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a execução do Projeto de Extensão, Ensino e Desenvolvimento Institucional intitulado "*Plantios florestais atuando na regularização de propriedades rurais e maximização do sequestro de carbono*", de acordo com o Plano de Trabalho elaborado para este fim.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Projeto e o Plano de Trabalho, citados no *caput* da presente Cláusula e constantes do Processo nº 23090.004724/2023-61, passam a integrar o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS COMPROMISSOS DAS PARTÍCIPES

Em decorrência do presente Instrumento, as partícipes comprometem-se a cumprir o que se segue:

I - São compromissos da **UFLA** na execução deste Instrumento:

a) por intermédio do **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FLORESTAIS**, doravante denominado **DCF/UFLA**, na condição de Unidade Executora, realizar as seguintes atividades:

1) promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do objeto deste Instrumento;

2) supervisionar as atividades previstas neste Instrumento e listadas no respectivo Plano de Trabalho;

3) colocar à disposição, observada a disponibilidade e possibilidade, a infraestrutura e equipamentos necessários às atividades estabelecidas neste Instrumento;

4) prestar à **ENERGIAS** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;

5) aprovar os relatórios de execução parciais e final elaborados pelo Coordenador da **UFLA**;

b) por intermédio do Coordenador designado na Cláusula Quarta, inciso I, deste Instrumento:

1) executar diretamente o objeto especificado na Cláusula Primeira deste Instrumento, dando cumprimento ao Projeto com a melhor técnica disponível e em estrita conformidade com o disposto neste Convênios e na legislação aplicável;

2) observar e fazer com que seus servidores e/ou terceiros sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança e saúde do trabalho;

3) selecionar os integrantes da equipe técnica, respeitando o quantitativo mínimo de dois terços de pessoas vinculadas à **UFLA**;

4) aprovar as despesas a serem realizadas pela **FUNDECC** e atestar o recebimento dos bens ou serviços;

5) elaborar os relatórios parciais de execução do objeto, após o decurso do período previsto para o cumprimento de cada etapa ou fase prevista no Plano de Trabalho, e o relatório final;

6) encaminhar os relatórios de execução à **DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS** da **UFLA**, doravante denominada **DLC**, após aprovação do titular do **DCF** no prazo de 20 (vinte) dias contados do término da execução da etapa/fase.

II - São compromissos da **ENERGIAS**, na execução deste Instrumento:

- a) promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do objeto deste Instrumento;
- b) designar, caso seja de seu interesse, um ou mais responsáveis pelo acompanhamento técnico dos trabalhos, bem como por sua representação perante à **UFLA** e à **FUNDECC**, quando necessário;
- c) promover o repasse à **FUNDECC** dos recursos financeiros previstos na Cláusula Sétima, de acordo com o Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DA INTERVENIENTE

São compromissos da **FUNDECC**, na execução deste Instrumento:

I - promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários para dar apoio ao Projeto de que trata a Cláusula Primeira;

II - realizar a gestão dos recursos financeiros originados na execução deste Instrumento, aplicando-os conforme o Plano de Trabalho do Projeto e o cronograma de desembolso, englobando, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) escrituração contábil;
- b) pagamentos de fornecedores, bolsistas e contratados, bem como dos encargos decorrentes;
- c) recebimentos devidos, se for o caso;
- d) controle da conta bancária e de aplicações financeiras, se for o caso.

III - realizar a gestão administrativa deste Instrumento, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho, realizando, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) aquisição, recebimento e distribuição de bens;
- b) contratação de serviços de pessoas jurídicas;
- c) contratação e gestão de pessoas físicas;
- d) gestão dos discentes bolsistas, porventura existentes, englobando toda a escrituração necessária;
- e) solicitação de certidões, atestados e licenças públicas que se fizerem necessárias à execução do projeto e, caso necessário, a manutenção atualizada das mesmas.

IV - colocar à disposição do Projeto, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, integrantes de seu quadro funcional;

V - responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis ao presente Instrumento, sejam federais, estaduais e/ou municipais;

VI - obter e manter em vigor quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias à execução do objeto deste Instrumento;

VII - emitir notas fiscais referentes à prestação dos serviços previstos neste Instrumento;

VIII - prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento;

IX - facultar a realização de auditoria pela **UFLA**;

X - prestar contas, na forma e nos prazos estabelecidos na Cláusula Nona;

XI - realizar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DA COORDENAÇÃO

Para administrar e coordenar as atividades deste Instrumento, as partícipes designam como Coordenadores, que cumprirão e farão cumprir as cláusulas e condições constantes deste Instrumento e, em especial as constantes desta Cláusula:

I - pela **UFLA** e pela **FUNDECC**, o professor Lucas Amaral de Melo, pertencente ao Quadro Permanente desta Instituição, lotado no Departamento de Ciências Florestais, telefone (35) 2142-2083, o qual será o responsável por coordenar e promover a execução direta das atividades deste Instrumento, observando o disposto na Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021;

II - pela **ENERGIAS**, o próprio Sr. Fernando Henrique Lima Galdino, telefone (35) 99889-1492.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Além do cumprimento do disposto no caput, constituem responsabilidade do Coordenador pela **UFLA**:

I- gerenciar as atividades técnicas e acadêmicas relativas à execução do projeto;

II- ordenar as despesas com vistas ao pleno desenvolvimento do projeto e a garantir o cumprimento das normas legais, das obrigações e dos fluxos administrativo, orçamentário e financeiro previstos neste Instrumento e no plano de aplicação de recursos constante do Plano de Trabalho;

III-gerir os recursos financeiros vinculados a este Instrumento, para tanto será responsável por aprovar os pagamentos de bens, serviços, bolsas e retribuições pecuniárias afetos à execução do Projeto, a serem realizados pela **FUNDECC** e atestar:

a) as despesas realizadas pela **FUNDECC**;

b) o recebimento dos produtos e serviços adquiridos pela **FUNDECC**;

c) o pagamento das Despesas Operacionais e Administrativas da **FUNDECC**;

IV- solicitar à **FUNDECC**:

a) a aquisição dos bens e serviços necessários à execução do Projeto, de acordo com o Plano de Trabalho;

b) o pagamento de bolsas e retribuições pecuniárias à equipe técnica da **UFLA**, se for

o caso;

V - manter registro atualizado referente ao controle e acompanhamento do desenvolvimento do Projeto;

VI- primar pelo cumprimento dos prazos definidos neste Convênio e no Plano de Trabalho, bem como em outros documentos afetos à execução do Projeto;

VII- providenciar a documentação necessária à manutenção deste Convênio e execução de seu objeto;

VIII- realizar a seleção dos demais membros da equipe técnica, respeitando o quantitativo mínimo de dois terços de pessoas vinculadas à **UFLA**;

IX- proceder ao registro e acompanhamento técnico dos bolsistas envolvidos no Projeto, de acordo com as normas afetas à matéria e, se necessário, proceder ao desligamento daquele que apresentar baixo desempenho em suas atividades, que não realizar as atividades para as quais foi designado ou apresentar postura inadequada;

X - elaborar os relatórios técnicos de atividades, visando à comprovação do cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas para o Projeto, e submetê-los à aprovação do Chefe do Departamento de Ciências Florestais e, após, remetê-los à **FUNDECC** para compor a Prestação de Contas, da seguinte forma:

a) Relatório Técnico Parcial de Atividades, de periodicidade semestral, a ser encaminhado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do término do período de apuração;

b) Relatório Técnico Final de Atividades, a ser encaminhado em até 50 (cinquenta) dias, contados do término da vigência deste Instrumento.

XI- subscrever, juntamente com o Diretor Executivo e o Contador da **FUNDECC**, as prestações de contas parciais e a final;

XII- realizar outras atividades inerentes à função de Coordenador.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os relatórios técnicos de atividades mencionados no inciso X da subcláusula anterior deverão contemplar as atividades desenvolvidas, as metas atingidas correlacionadas aos indicadores propostos, a contribuição acadêmica e os produtos gerados pelo projeto e a consolidação das atividades com a execução financeira do projeto durante o período em questão.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A consolidação mencionada na subcláusula anterior compreenderá as informações elencadas no Cronograma de Execução com o Plano de Aplicação de Recursos, ambos constantes no Plano de Trabalho, discriminando:

a) as atividades e valores previstos para o período;

b) as atividades e valores realizados no período;

c) os valores acumulados desde o início da vigência do projeto; e

d) a relação das bolsas e ou retribuições pagas no período, identificando cada beneficiário e o valor percebido.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Convênio será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos

Coordenadores, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

No âmbito da **UFLA**, o acompanhamento e a fiscalização técnica do presente Convênio serão realizados por um Gestor especialmente designado para este fim, nos termos do artigo 53 da Resolução CUNI nº 073/2021, e que terá como competência avaliar o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho, os relatórios de execução e controle técnico do Projeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A designação de que trata o caput não exime a direção do **DCF** da responsabilidade de acompanhamento e de controle das atividades desenvolvidas pelos membros da equipe técnica que se façam necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, em nome da **UFLA**, no projeto e no instrumento jurídico.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Gestor adotará uma sistemática de fiscalização e controle constante em relação à execução orçamentária e financeira do Projeto visando à sua conformidade com as cláusulas e condições constantes deste Instrumento e do respectivo Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - No caso de ser detectada qualquer irregularidade na execução deste Instrumento, o Gestor diligenciará à **FUNDECC** e ao Coordenador da **UFLA** para que providenciem a imediata regularização, que se não sanada será comunicada à **PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** da **UFLA**, doravante denominada **PROPLAG**, para adoção das providências cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O Gestor encaminhará à **DLC** relatórios de acompanhamento e de fiscalização técnica semestrais e final, dos quais constarão todas as ocorrências relevantes porventura sobrevindas, bem como a conclusão acerca do cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento e no Plano de Aplicação de Recursos do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Ao Gestor é vedado o recebimento, direta ou indiretamente, de bolsa ou qualquer outra vantagem, pecuniária ou não, custeada com recursos oriundos deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONVÊNIO

O valor do presente Convênio é de R\$ 536.500,00 (quinhentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), composto pelo seguinte aporte de recursos pelos partícipes:

I - pela **UFLA**, na ordem de R\$ 296.500,00 (duzentos e noventa e seis mil e quinhentos reais), em capital intelectual e infraestrutura;

II - pela **ENERGIAS**, na ordem de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em recursos financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO APORTE DE RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto do presente Instrumento, a **ENERGIAS** promoverá o

repassa do montante de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) à **FUNDECC**, obedecidas as seguintes condições:

I - o aporte será realizado em 6 (seis) etapas distintas durante a execução, da seguinte forma:

a) a primeira parcela terá um valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e será repassada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente Instrumento.

b) a segunda parcela terá um valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e será repassada em até 300 (trezentos) dias contados da data de assinatura do presente Instrumento.

c) a terceira parcela terá um valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e será repassada em até 660 (seiscentos e sessenta) dias contados da data de assinatura do presente Instrumento.

d) a quarta parcela terá um valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e será repassada em até 1020 (mil e vinte) dias contados da data de assinatura do presente Instrumento.

e) a quinta parcela terá um valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e será repassada em até 1380 (mil, trezentos e oitenta) dias contados da data de assinatura do presente Instrumento.

f) a sexta parcela terá um valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e será repassada em até 1560 (mil, quinhentos e sessenta) dias contados da data de assinatura do presente Instrumento.

II - O valor do aporte não poderá ser superado em hipótese alguma, exceto por regular termo aditivo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O início da execução das etapas delimitadas no Plano de Trabalho fica condicionado ao respectivo aporte financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros de que trata *o caput* da Cláusula Sétima, serão obrigatoriamente:

I- aplicados no desenvolvimento do Projeto constante da Cláusula Primeira, e de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos do Plano de Trabalho, sendo vedada a sua utilização para fins não previstos neste Instrumento, sob pena de responsabilização.

II- movimentados pela **FUNDECC**, por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Convênio, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência nº 0364-6, situado na cidade de Lavras/MG, cujos extratos integrarão as respectivas prestações de contas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Caso seja necessária a movimentação de recursos entre as rubricas dispostas no Plano de Aplicação de Recursos constante do Plano de Trabalho ou a criação de nova rubrica com realocação de recursos, o Coordenador da **UFLA**, encaminhará a demanda, bem como a justificativa, à **FUNDECC**, que detalhará as necessidades e remeterá a solicitação devidamente fundamentada à **DLC**, que

analisará a possibilidade e, caso julgue procedente, de forma administrativa e legal, emitirá a competente autorização.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Pela realização das atividades de que trata a Cláusula Terceira, a **FUNDECC** reterá para si, a título de despesas operacionais, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme consta do Plano de Aplicação dos Recursos do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Pela divulgação do nome e da imagem da **UFLA** na parceria e pela utilização de sua infraestrutura, a **FUNDECC** recolherá por meio de Guia de Recolhimento da União, a título de ressarcimento, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - Unidade favorecida: 153032; Gestão: 15251 - conforme consta do Plano de Aplicação dos Recursos do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Os pagamentos devidos pela realização de análises pelos laboratórios da **UFLA** não integram o valor constante da Subcláusula Terceira e deverão ser efetuados pela **FUNDECC**, por meio de Guia de Recolhimento da União.

CLÁUSULA NONA - DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA UFLA NO PROJETO

A **UFLA** autorizará, por meio de suas unidades administrativas, a participação de seus servidores e discentes no Projeto, desde que não haja prejuízo de suas obrigações institucionais, atendido o disposto no Capítulo III da Resolução CUNI nº 073/2021, e colocará à disposição da Equipe Técnica a infraestrutura equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A autorização de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - se servidor docente será concedida por deliberação do órgão colegiado da unidade didático-científica a que pertencer o docente, independentemente desse ser ou não executado em seu âmbito.

II - se servidor técnico administrativo será concedida:

a) pelo órgão colegiado da unidade administrativa a que pertencer;

b) pelo titular da unidade administrativa quando pertencente a uma unidade administrativa não possuidora de órgão colegiado, devendo a autorização ser ratificada pela pró-reitoria relacionada ao objeto do projeto; ou

c) pelo Reitor, quando ocupante de Cargo de Direção.

III - se discente de graduação, por deliberação do Colegiado de Curso; e

IV - se discente de pós-graduação, pelo respectivo orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

A **UFLA** terá o direito de propriedade, na data de conclusão ou extinção do presente Convênio, sobre os bens remanescentes que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação vigente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **FUNDECC** procederá a transferência dos bens remanescentes ao patrimônio da **UFLA**, por meio de doação, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo, privilegiável ou não, oriundos da execução deste Convênio, inclusive o direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias, pertencerão conjuntamente à **UFLA** e à **ENERGIAS**, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início do ajuste e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partícipes, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 10.973/04.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Na hipótese desta cláusula as partícipes deverão elaborar instrumento jurídico próprio, conforme disposto no §2º do artigo 9º da Lei nº 10.973/04, disciplinando a proporção de sua participação na tecnologia, metodologia, produto ou processo, levando-se em conta os critérios previstos no caput.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A posse dos dados, tecnologias, inventos ou métodos, aperfeiçoamentos, *know-how*, produto ou processo, privilegiável ou não, ficará com a **UFLA** até a celebração do instrumento previsto na subcláusula antecedente, hipótese em que as partes compartilharão esta posse nos moldes estabelecidos neste instrumento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As despesas com depósito ou pedido de registro de patente no órgão competente, bem como os custos com a sua manutenção da proteção, bem como quaisquer encargos administrativos e judiciais no âmbito nacional serão arcados pelas partícipes na mesma proporção indicada no caput.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A **UFLA** tem o direito de usar o produto decorrente da execução deste instrumento para fins científicos e educacionais de natureza não comercial.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Na hipótese de a **UFLA** ceder à outra partícipe a totalidade dos direitos de propriedade intelectual, a outra partícipe perderá automaticamente este direito caso não comercialize a criação dentro do prazo e condições definidos no contrato, podendo a **UFLA** proceder a novo licenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO

As partícipes comprometem-se a manter, sob estrito sigilo, os dados e informações intercambiadas em decorrência do presente Instrumento, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações consideradas e identificadas como confidenciais trocadas entre as partícipes ou com terceiros, exceto quando as informações se enquadrarem nos seguintes casos:

I - Em que as partícipes anuírem expressamente, por escrito, pela revelação;

II - que tenham caído em domínio público antes de sua divulgação ou mesmo após, desde que não tenha qualquer culpa de um(a) das partícipes;

III - tornem-se de conhecimento público, no futuro, sem que caiba a qualquer das partícipes a responsabilidade por sua divulgação;

IV - forem comprovadamente e de forma legítima do conhecimento da outra partícipe em data anterior à assinatura deste Instrumento;

V - forem reveladas por terceira pessoa que não esteja obrigada à confidencialidade de que trata esta Cláusula;

VI - p o r determinação judicial e/o u governamental p a r a conhecimento das informações, desde que as partícipes sejam notificadas imediatamente e sendo requerido segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Serão consideradas informações confidenciais para fins deste Convênio toda e quaisquer informações ou dados classificados ou classificáveis como sigilosos e assim identificados, acerca das propriedades intelectuais, em qualquer forma ou meio físico que se apresente, obtidos do Projeto, inclusive durante as negociações ou pesquisas antecedentes à assinatura do presente Instrumento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Adicionalmente, as partícipes cuidarão para que as pessoas naturais e jurídicas a elas vinculadas, a qualquer título, não divulguem informações confidenciais na mídia o u e m trabalhos acadêmicos, salvo mediante prévia e expressa autorização consensual das demais partícipes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Toda e qualquer divulgação referente a aspecto ou informação acerca do presente Instrumento estará adstrita à anuência prévia de todas as partícipes, ressalvada a mera informação sobre sua existência ou divulgação para fins científicos.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A divulgação dos resultados dos trabalhos originados do presente Convênio deverá ser precedida de anuência das demais partícipes, sendo que a partícipe divulgadora deverá sempre fazer, na mencionada divulgação, expressa menção de sua origem.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As publicações oriundas das atividades resultantes do presente Instrumento serão sempre de coautoria da **UFLA** e da ENERGIAS e deverão ser submetidas à outra coautora para avaliação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em relação à data final para submissão aos órgãos de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA FISCALIZAÇÃO

Com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos e o controle contábil, a **FUNDECC** deverá apresentar à Comissão Permanente de Prestação de Contas (**CPPC**) a Prestação de Contas Final, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da extinção, denúncia ou rescisão deste Instrumento, contendo no mínimo os seguintes documentos:

I. relatório de execução físico-financeira;

II. demonstrativos de receitas e despesas, com cópia dos documentos fiscais;

III. extrato da conta bancária vinculada;

IV. relação de pagamentos identificando o nome do beneficiário e seu CNPJ/MF ou

CPF/MF e discriminando as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;

V. relação de pagamentos porventura realizados em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, com a respectiva identificação dos beneficiários;

VI. relação dos servidores e discentes vinculados ao Projeto contendo as respectivas cargas horárias, bem como o valor da bolsa ou da retribuição pecuniária recebida, se for o caso;

VII. documento probante da realização de seleção pública de fornecedores nos termos do Decreto nº 8.241/14 e, em caso de contratação direta, as devidas justificativas e documento comprovante da contratação;

VIII. relação dos bens duráveis eventualmente adquiridos e documentação de transferência ao patrimônio da **UFLA** ou ao ente financiador, conforme previsão no instrumento legal;

IX. cópias de guias de recolhimentos de saldos à conta única do Tesouro de valores com essa destinação legal ou normativa, inclusive recolhimento do saldo remanescente na conta vinculada ao Projeto e a Taxa de Ressarcimento;

X. Relatório Técnico elaborado pelo coordenador da **UFLA**, o qual conterà os resultados vantajosos obtidos em favor da **UFLA**, da sociedade e do financiador, se for o caso, dentre outras informações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Além da Prestação de Contas Final prevista no caput, a **FUNDECC** deverá prestar contas parciais à **UFLA**, semestralmente, até o último dia útil do mês subsequente ao do período apurado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A **FUNDECC** deverá conservar as notas fiscais e os extratos bancários relativos a este Instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas Final pela **UFLA**, mantendo à disposição desta e dos órgãos de controle toda a documentação relativa à prestação de contas, de modo que seja possível a fácil localização e imediata apresentação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A **CPPC** é a responsável pelo acompanhamento e a fiscalização contábil deste Instrumento e poderá exigir da **FUNDECC** informações e documentos sobre o Projeto a qualquer tempo.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A falta de prestação de contas por parte da **FUNDECC** no prazo estipulado no caput, ou sua apresentação incompleta, inconsistente ou irregular implicará na adoção dos procedimentos descritos nos artigos 63 a 65 da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Os relatórios técnicos de que tratam o inciso X do caput desta Cláusula e o inciso X da Subcláusula Primeira da Cláusula Quarta são parte integrante das prestações de contas e caso não sejam elaborados ou apresentados fora do prazo ou com falta de zelo, o Coordenador da **UFLA** incorrerá no disposto do artigo 67 da Resolução CUNI nº 073/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento é de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua

última assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partícipes, e permissivo legal, nos termos da legislação vigente, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

Qualquer das partícipes poderá denunciar o presente Instrumento a qualquer tempo e independentemente de justo motivo, desde que comunique à outra a sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fazendo jus aos benefícios ou vantagens até então auferidas e arcando com as responsabilidades das obrigações assumidas durante a respectiva vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, e sempre que cabível, poderá a partícipe prejudicada rescindir o presente Instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a partícipe inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Instrumento deverão ser realizados por intermédio de Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Não é permitida a celebração de Termo Aditivo a este Instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que comprovadamente afetem, de maneira substancial, o desenvolvimento das atividades no âmbito do presente Convênio, não serão considerados como inadimplemento, nem darão motivo a quaisquer reivindicações, desde que comprovados dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

A celebração deste Convênio não gera, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos servidores e discentes da **UFLA** e dos empregados da **FUNDECC** em relação à **ENERGIAS**, bem como dos empregados desta em relação às primeiras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE

A publicidade relacionada a este Instrumento deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nas ações de publicidade, fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridade ou agente público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As ações publicitárias ficam condicionadas à prévia autorização da partícipe envolvida, devendo, para tanto, a partícipe interessada apresentar àquela, solicitação formal acompanhada de documento que explique e exemplifique como a publicidade ocorrerá, bem como indique qual será o período de divulgação, apoiadores envolvidos e outras informações que sejam julgadas pertinentes ao caso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Quando a publicidade envolver o nome e/ou imagem da **UFLA**, a solicitação de que trata a Subcláusula Segunda será submetida à apreciação do Conselho Universitário - CUNI.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica desde já definido que os dados e os resultados oriundos do Projeto de que trata a Cláusula Primeira poderão ser utilizados para elaboração de monografias, dissertações de mestrado, teses de doutorado e artigos científicos para publicação em revistas nacionais e internacionais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO OFICIAL

Caberá à **UFLA** providenciar a publicação deste Convênio, por extrato, no *Diário Oficial* da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS

A execução do objeto deste Instrumento não poderá ser total ou parcialmente cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As celebrantes declaram expressamente serem independentes, não constituindo o presente Instrumento qualquer forma de *joint venture*, associação, *franchise*, agente comercial, representante, relação empregatícia ou qualquer outra forma de sociedade, de fato ou de direito. Declaram, também, inexistência de solidariedade entre si, não estando autorizadas a representar ou assumir obrigações uma em nome da outra.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Qualquer tolerância e/ou eventual abstenção por parte de uma das celebrantes no uso de qualquer dos direitos conferidos neste Convênio não importará em renúncia, nem constituirá novação ou alteração de seus termos e condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Convênio ser declarada nula ou ineficaz, tal nulidade ou ineficácia não contaminará as demais cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, que

permanecerão vigentes e eficazes, a menos que a nulidade ou a ineficácia afete significativamente o seu equilíbrio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As cláusulas deste Convênio que, por sua natureza, tenham caráter perene, inclusive aquelas relativas às responsabilidades, confidencialidade e direitos de propriedade, sobreviverão ao seu término, denúncia, rescisão ou rescisão.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente Instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, caso não sejam solucionadas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e acordes, os celebrantes abaixo firmam o presente Instrumento de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da UFLA.

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR

Reitor da UFLA

FERNANDO HENRIQUE LIMA GALDINO

Empresário Individual

DANIELA MEIRELLES ANDRADE

Diretora da FUNDECC

JURANDIR MARCELO SILVA

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Lima Galdino, Usuário Externo**, em 17/03/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Meirelles Andrade, Usuário Externo**, em 22/03/2023, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR MARCELO SILVA, Coordenador(a) da Coordenadoria de Contratos e Convênios**, em 22/03/2023, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR, Reitor(a)**, em 29/03/2023, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033681** e o código CRC **EDBFC0F3**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0033681

Referência: Processo nº 23090.004724/2023-61

PROJETO

Parceria com Repasse de Recursos Financeiros

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

Plantios florestais atuando na regularização de propriedades rurais e maximização do sequestro de carbono.

2. ÓRGÃO EXECUTOR

Departamento de Ciências Florestais

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Pesquisa

Inovação Tecnológica

Extensão

Extensão Tecnológica

Ensino

Desenvolvimento Institucional

4. RESUMO DO PROJETO

A empresa Energias que Conectam - Negócios Sociais propôs uma parceria com a UFLA no intuito de estabelecer plantios florestais, principalmente relacionados à recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APP) e à instalação de Sistemas Agroflorestais no intuito de gerar a compensação de emissões dos gases do efeito estufa (GEE) de seus clientes. A UFLA possui três fazendas e mais uma área de cerca de 500 ha no campus Sede com potencial para a instalação destes plantios, além de ser reconhecida pelo trabalho de elevada capacidade técnica e compromisso com o meio ambiente. A possibilidade de parceria traria para a UFLA uma oportunidade de recuperação de passivos ambientais em suas propriedades sem o comprometimento do orçamento da instituição. Além disso proporcionar á o ensino e extensão sobre os temas de mudanças climáticas, de mercado de carbono e de restauração florestal. As áreas do projeto poderão ser utilizadas demonstrando técnicas corretas de manejo da propriedade rural, possibilitando a realização de dias de campo, cursos e visitas técnicas, em conjunto com laboratórios ao ar livre para disciplinas da graduação e da pós-graduação, auxiliando na formação de nossos discentes em diferentes áreas do conhecimento. Como contrapartida, serão realizados levantamentos anuais sobre o desenvolvimento das plantas, assim como o cálculo de CO₂ atmosférico acumulado nessas áreas ao longo dos anos da proposta, informações que serão utilizadas e divulgada pela empresa.

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

5. INTRODUÇÃO

O Brasil ocupa a sexta posição entre os maiores emissores de gases do efeito estufa (GEE) e tem sido atuante na elaboração de diversos acordos internacionais sobre as ações de mitigação dos efeitos das mudanças climáticas. Dentro dos acordos internacionais, o País estabeleceu metas a serem atingidas até 2030, conhecidas como Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC), em que se prevê, dentre outras metas, a recuperação do mínimo de 12 milhões de hectares pelo Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa, e o estabelecimento dos pagamentos por serviços ambientais pelo Programa Floresta +, como forma de fomentar a recuperação e manutenção das florestas. Como um complemento pelo pagamento por serviços ambientais, surgiu o programa Floresta + Carbono, que prevê como uma das formas de geração de créditos de carbono, o plantio e a recuperação da vegetação nativa. Recentemente e especificamente, o Estado de Minas Gerais, aprovou e publicou o Plano Estadual para adaptação à mudança do clima e baixa emissão de carbono na agropecuária, com finalidade ao desenvolvimento sustentável (ABC+) - 2021/2030. O Plano Estadual tem como objetivo principal facilitar a manutenção do processo produtivo agropecuário frente às mudanças climáticas, com a implantação de tecnologias preconizadas pelo Plano ABC+, por meio do

conhecimento e da inovação, como forma de apoiar o produtor rural a impulsionar novas oportunidades de produção e negócio rural. A UFLA faz parte do Grupo Gestor responsável pela elaboração e implementação deste Plano, assim como foi considerada destaque no apoio aos objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU, em 2023.

A sociedade e os consumidores, pela preocupação com as mudanças climáticas, têm exigido a inclusão de medidas de redução ou compensação das emissões dos GEE, e ações de conservação de recursos naturais pelas empresas privadas e entidades públicas. Iniciativas como o ESG (Environmental, Social, and Governance), que aliam aspectos financeiros e sociais com o meio ambiente, são as respostas iniciais do mercado privado às demandas ambientais.

Nesse cenário, a compensação de emissões dos GEE ocorre somente quando as ações de redução das emissões se mostram fisicamente impossíveis ou economicamente inviáveis. Para suprir essa demanda, o Mercado Voluntário de Carbono de Floresta Nativa surge como uma opção de comercializar unidades mensuráveis, quantificáveis e rastreáveis de toneladas de carbono equivalente.

Nesse contexto, a Universidade Federal de Lavras se destaca como uma das mais renomadas instituições públicas de ensino, com relevante destaque para o uso racional dos recursos ambientais, se sobressaindo em elevada posição entre as universidades mais sustentáveis do país. Entretanto, existem alguns passivos ambientais necessários a serem recuperados, em especial nas propriedades e fazendas da Universidade, notavelmente a recuperação de áreas de preservação permanentes (APP) e reservas legais (RL), assim como em áreas não agricultáveis, em que o componente florestal pode ser melhor explorado, dando aproveitamento didático-científico para essas áreas.

A oportunidade de aliar a recuperação estes passivos ambientais com o ensino e a extensão sobre o tema de mudanças climáticas, de mercado de carbono e da restauração florestal proporcionarão uma formação completa e atual aos discentes e também apresentarão para a comunidade, as possibilidades de ingresso no mercado de pagamentos por serviços ambientais e de créditos de carbono.

Sendo assim, vislumbra-se a recuperação das APP, RL e demais áreas que possam ser reflorestadas das propriedades, mediante a parceria entre a Universidade Federal de Lavras e a empresa Energias que Conectam - Negócios Sociais, interessada em compensar, voluntariamente, as emissões de GEE.

6. OBJETIVO GERAL

Objetiva-se com o presente projeto, o desenvolvimento institucional por meio da recuperação de Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e demais áreas com aptidão florestal na UFLA, com oportuno uso para o ensino e extensão, por meio de ações conjuntas entre a UFLA e a empresa parceira para esta realização.

Pretende-se aplicar as práticas de silvicultura e de restauração florestal nas fazendas experimentais e dentro do campus UFLA. Estas práticas são fundamentadas em modelos de recuperação e produtivos, capazes de contribuir para a melhora da rentabilidade, da qualidade de vida das famílias e para a inclusão social. Além disso, objetiva-se também a formação de recursos humanos altamente qualificados, para a busca de demandas e de transferência de tecnologias apropriadas ligadas à recuperação de áreas degradadas, à recomposição florestal, à silvicultura de produção e de créditos de carbono.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Implantar técnicas de recuperação adequadas para cada área selecionada;
- Implantar unidades demonstrativas de modelos de restauração florestal produtivas;
- Implantar uma área com sistema agroflorestal, envolvendo café e espécies florestais nobres e nativas da flora;
- Conectar a comunidade acadêmica da UFLA, os profissionais da empresa e os produtores, com o intuito de difusão do conhecimento;
- Capacitar os envolvidos no projeto sobre restauração florestal e créditos de carbono;
- Criar relações sólidas com potenciais parceiros de empresas públicas e privadas;
- Buscar soluções sustentáveis do ponto de vista econômico, ambiental e social que visem a aumentar as iniciativas pela restauração florestal.

8. JUSTIFICATIVA

O Laboratório de Silvicultura e Restauração Florestal do Departamento de Ciências Florestais da Escola de Ciências Agrárias de Lavras recebeu, via e-mail institucional do professor Lucas Amaral de Melo, uma demanda da empresa Energias que Conectam - Negócios Sociais. A referida empresa presta serviços de compensação de emissões de GEE para outras empresas, pessoas físicas e eventos, e possui um contrato com uma empresa da região de Lavras, além de possuir um projeto de compensação de emissão de GEE para um grande evento regional.

Pelo reconhecimento da nossa experiência técnica e científica com a realização de inúmeras parcerias e pesquisas em temas relacionados à recuperação de áreas, recomposição florestal e Sistemas Agroflorestais, além da credibilidade pelo trabalho sério realizado pelo nosso corpo docente, servidores técnicos e discentes e

pela localização estratégica da Universidade com o local das emissões de GEE das empresas e eventos atendidos pela Energias que Conectam-Negócios Sociais, a empresa manifestou interesse em formalizar uma parceria para a implantação de projetos florestais no intuito de compensar as emissões dos seus clientes.

A UFLA possui três fazendas e mais uma área de cerca de 500 ha no campus sede que possuem áreas aptas a receberem plantios florestais, principalmente relacionados à recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APP), de Reserva Legal e de instalação de Sistemas Agroflorestais, com necessidade de alocação de recursos financeiros para a efetivação dos plantios e manutenção dessas áreas. A implantação florestal, especialmente para a recuperação de APP, exige planejamento antecipado de ações e execução de etapas de manejo em épocas adequadas, sendo que o alto custo para implantação, formação e condução dos plantios é um dos vários fatores que dificultaram e dificultam a implementação desses plantios.

Com a parceria proposta, a UFLA se beneficiaria pela busca constante e melhoria de seus índices de qualidade ambiental, com recuperação de áreas destinadas à proteção ambiental, assim como na recomposição florestal de áreas com aptidão para reflorestamento, melhorando as condições produtivas de suas áreas naturais, por exemplo, pela manutenção em melhoria de nascentes e cursos d'água. Estas áreas também podem ser utilizadas como campo de demonstração de técnicas corretas de manejo da propriedade rural, possibilitando a realização de dias de campo, cursos e visitas técnicas, em conjunto como laboratórios ao ar livre para disciplinas de graduação e pós-graduação, auxiliando na formação de nossos egressos em diferentes áreas do conhecimento.

Como contrapartida, serão realizados monitoramentos anuais sobre o desenvolvimento das plantas, assim como o cálculo de CO₂ atmosférico acumulado nessas áreas ao longo dos anos da proposta.

9. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

Implantação– Implantação de povoamentos florestais nativos, testes de progênes com espécies florestais nativas com interesse econômico e sistemas agroflorestais.

Para a implantação dos experimentos será realizada a análise química do solo para a camada de 0-20 cm de profundidade, por meio da amostragem aleatória em zig-zag, sendo coletados o mínimo de 15 pontos e, posteriormente, a formação de uma amostragem composta. A limpeza da área total será realizada com o auxílio de trator (4x2 TDA), e posterior preparo de solo pelo cultivo mínimo, com sulcador e/ou subsolador nas linhas de plantio. O controle de plantas daninhas com a aplicação de herbicida de amplo espectro e com ação pós-emergente, e o controle de pragas florestais utilizando de iscas à base de sulfluramida, e tratamento das mudas com calda cupinicida serão realizados antes e após o plantio.

O plantio será realizado com a abertura de covas no espaçamento usual da espécie, sendo na maioria em distância de 3 x 2 m. A correção do solo será realizada, quando necessário, com a aplicação de calcário em área total e fosfato natural em feixe contínuo na linha de plantio. Quando o relevo não permitir, a correção deverá ser feita por meio da aplicação direta nas covas de plantio. As adubações de plantio serão realizadas com a aplicação de adubos formulados com N-P-K de acordo com a recomendação da análise do solo. A adubação de cobertura será realizada posteriormente, preferencialmente em época chuvosa, de acordo com o parcelamento da adubação recomendada pela análise do solo.

Medidas protetivas serão realizadas ao longo de todo o período após o plantio propriamente dito, tais como a construção e manutenção de aceiros, o controle de pragas, principalmente de formigas cortadeiras e o controle de plantas daninhas até que se alcance o fechamento de copa ou outra característica que potencialize o sucesso do processo de implantação.

Sequestro de carbono do componente arbóreo– Avaliação e acompanhamento do sequestro de carbono dos povoamentos florestais nativos e sistemas agroflorestais.

A estimativa do carbono da parte aérea será realizada de maneira indireta pelo inventário dos plantios e aplicação de equações alométricas, utilizando as informações de diâmetro à altura do peito (DAP) e altura (H) das árvores para cada espécie. Sempre que possível e necessário, o volume de madeira produzido será aferido por meio de métodos de cubagem. De forma genérica, as estimativas de carbono estocado no tronco levam em consideração a correção do volume cilíndrico considerando o fator de forma. Com base no volume calculado, será realizada a estimativa de massa seca das árvores, por meio do valor médio da densidade da madeira das espécies presentes em cada plantio. Assim, o carbono será estimado pelo método indireto, consistindo na multiplicação do valor da massa seca pelo teor de 0,5, levando em consideração que 50% da biomassa das árvores é composta por carbono estocado (SOARES; OLIVEIRA, 2002). Dessa forma, o acúmulo de carbono será estimado por meio de equações tradicionalmente utilizadas no setor florestal, que consideram a área transversal do tronco na altura de 1,3 m do solo, o volume de madeira, a altura da planta, a densidade básica da madeira e um fator de forma que corrige o erro da forma geométrica.

Quando não existir equações alométricas das espécies estudadas, será realizada a cubagem rigorosa da árvore, de preferência com a árvore em pé. Usando essa base de dados, são geradas equações preditivas da biomassa da parte aérea com base nas características de altura e diâmetro.

Determinação do carbono no solo:

Paralelamente poderão ser realizadas a amostragem e a quantificação dos estoques de carbono no solo, antes e após as intervenções, a fim de se quantificar as alterações ocasionadas pelos plantios.

As amostras de solo serão secas ao ar, destorroadas e passadas em peneira de 2 mm, para obtenção da terra fina seca ao ar (TFSA). A matéria orgânica leve (MOL) será determinada pelo método de flotação em água (Anderson & Ingram, 1996). Amostras de 50 g de TFSA serão adicionadas em 100 mL de solução de NaOH 0,1 mol L⁻¹, permanecendo em repouso por 12 h. Posteriormente, a suspensão será agitada com bastão de vidro e passada em peneira de 0,25 mm. O material retido na peneira constitui a fração MOL e areia. O material que passará através da peneira constitui a fração MOP, silte e argila. Após o peneiramento e a separação, os dois materiais serão secos em estufa a 65 °C por 72 h e depois pesados. O teor de carbono orgânico (CO) de ambas as frações será determinado via úmida pela oxidação com o dicromato de potássio, segundo Teixeira et al. (2017), sendo o teor de carbono orgânico total (COT) obtido pela soma das frações leve e pesada (COL + COP).

Os estoques por hectare de COT e das frações COL e COP serão calculados considerando a densidade aparente do solo na camada superficial. Para tanto, amostras indeformadas serão coletadas no centro de cada unidade amostral, na profundidade de 0-5 cm, além de amostras aleatórias coletadas na área de mata nativa. A densidade aparente do solo será determinada seguindo a metodologia descrita por Teixeira et al. (2017).

Os estoques de carbono do solo serão calculados pela expressão $C = (Ct \times Ds \times E)/10$, onde: C = estoque de carbono (Mg ha⁻¹); Ct = teor de carbono orgânico da fração considerada (g C kg⁻¹ solo); Ds = densidade aparente do solo (g cm⁻³); E = espessura da camada (cm).

O índice de manejo do carbono (IMC), proposto por Blair et al. (1995), será utilizado para avaliar o efeito das florestas plantadas nos estoques e na dinâmica do carbono no solo, tendo como referência a mata nativa (IMC = 100). No cálculo do IMC, utilizará o índice de estoque de carbono (IEC), expresso pela relação entre o COT da área reflorestada com o COT da mata nativa, e o índice de labilidade do carbono (ILC), obtido pela relação entre a labilidade do carbono (LC) de cada área implantada e da mata nativa de referência. A LC de cada área será calculada pela relação entre as frações COL e COP e o IMC será calculado usando a expressão $IMC = IEC \times ILC \times 100$.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que haja o desenvolvimento institucional por meio da recuperação de áreas de preservação permanente, de Reserva Legal e demais áreas com aptidão florestal na UFLA, com oportuno uso para o ensino e extensão, por meio de ações conjuntas entre a UFLA e a empresa parceira.

De modo específico, espera-se que esse projeto:

- 1 – Gere resultados que demonstrem a efetividade das atividades no sequestro de carbono;
- 2 - Auxilie na recomposição florestal de áreas, atualmente, desflorestadas, na UFLA;
- 3 – Possibilite uma melhor formação dos discentes e maior inserção (graduação e pós-graduação) no mercado de trabalho;
- 4 – Promova o aperfeiçoamento na qualidade do ensino e extensão, com possibilidade de visitas técnicas em nível de graduação e pós-graduação e da sociedade em geral, nas fazendas da UFLA e demais áreas envolvidas na proposta, com observação *in loco* dos plantios a serem realizados;
- 5 – Realização de cursos e treinamento sobre as alternativas que visem a conservação do meio ambiente, aliado às alternativas silviculturais que maximizem o sequestro de carbono;
- 6 - Melhoria das condições ambientais e uma maior produção de água em nascentes à jusante das áreas que serão implantadas com espécies florestais;
- 7 – Melhor aproveitamento da Fazenda da Lagoa, que carece de regularização das áreas de preservação permanente e onde será instalado o Sistema Agroflorestal com café.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

11. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

O presente projeto será com duração de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, pelo mesmo período. Este prazo se justifica pela necessidade de avaliação dos plantios ao longo do tempo e, desta forma, obter dados que realmente reflitam o potencial dos processos em horizonte de tempo compatível com o demandado para

projetos de sequestro de carbono.

IV – DADOS DOS CELEBRANTES

12. PARCEIRO(S) NO PROJETO¹

12.1. CELEBRANTE 1

1. Tipo de participação PARTÍCIPE		2. Razão Social Energias que conectam		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Rod BR 354 km 758, sn Engenho da Serra		4. CNPJ/MF 42.286.621/0001-23		
5. Cidade/Estado Itamonte- MG		6. CEP 374666000	7. Telefone 35 99889 1492	
8. Nome do representante legal Fernando Henrique Lima Galdino			9. CPF/MF [REDACTED]	
10. Identidade [REDACTED]	11. Órgão Expedidor [REDACTED]	12. Cargo Sócio Fundador		13. Data venc. mandato Sem mandato

V – PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

13. FUNDAÇÃO DE APOIO PARTICIPANTE

1. Tipo de participação INTERVENIENTE		2. Razão Social FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Histórico da UFLA, s/n		4. CNPJ/MF 07.905.127/0001-07		
5. Cidade/Estado Lavras / MG		6. CEP 37200-900	7. Telefone (35) 3829-1901	
8. Nome do representante legal DANIELA MEIRELLES ANDRADE			9. CPF/MF [REDACTED]	
10. Identidade [REDACTED]	11. Órgão Expedidor [REDACTED]	12. Cargo Diretora Executiva		13. Data venc. mandato 31/5/2024

14. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição na Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG. Além disso, apresenta um número reduzido de servidores técnicos administrativos para atender a grande demanda existente, bem como a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhos por tempo determinado. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural, credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas dentre outros. Assim, a FUNDECC é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:

...que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação

e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

Neste contexto é importante a celebração do convênio com a finalidade de repassar à FUNDECC a gestão dos recursos provenientes do presente projeto para que esta Instituição Federal de Ensino Superior execute a parte técnica e atingir os objetivos propostos. Atualmente, a UFLA encontra dificuldades na execução de projetos em decorrência das demandas de pessoal, da aquisição de insumos e da manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.

A FUNDECC poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil e de logística, dando autonomia à equipe técnica para realizar a parte técnica do projeto dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA.

VI – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

15. EQUIPE TÉCNICA

15.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto Coordenador	Nome Lucas Amaral de Melo	CPF [REDACTED]
Instituição Universidade Federal de Lavras	Cargo/Função/Discente de: Professor do Magistério Superior	Regime de trabalho/estudo Dedicação exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 3	Metas/Etapa/Fase de que participará Meta 1/ Fases 1 e 2	
Receberá Bolsa? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018)	Valor Mensal da Bolsa

Função no Projeto Membro	Nome Otavio Camargo Campoe	CPF [REDACTED]
Instituição Universidade Federal de Lavras	Cargo/Função/Discente de: Professor do Magistério Superior	Regime de trabalho/estudo Dedicação exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 2	Metas/Etapa/Fase de que participará Meta 1/ Fase 2	
Receberá Bolsa? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018)	Valor Mensal da Bolsa

Função no Projeto Membro	Nome Soraya Alvarenga Botelho	CPF [REDACTED]
Instituição Universidade Federal de Lavras	Cargo/Função/Discente de: Professor do Magistério Superior	Regime de trabalho/estudo Dedicação exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 2	Metas/Etapa/Fase de que participará Meta 1/ Fase 1	
Receberá Bolsa? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018)	Valor Mensal da Bolsa

Função no Projeto Membro	Nome Matheus Santos Luz	CPF [REDACTED]
Instituição Universidade Federal de Lavras	Cargo/Função/Discente de: Técnico administrativo – Eng Florestal	Regime de trabalho/estudo 40
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 3	Metas/Etapa/Fase de que participará Meta 1/ Fases 1 e 2	
Receberá Bolsa? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018)	Valor Mensal da Bolsa

Função no Projeto Membro	Nome José Pedro de Oliveira	CPF [REDACTED]
Instituição Universidade Federal de Lavras	Cargo/Função/Discente de: Técnico administrativo – Técnico em Agropecuária	Regime de trabalho/estudo 40
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 3	Metas/Etapa/Fase de que participará Meta 1/ Fases 1 e 2	
Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018)	Valor Mensal da Bolsa



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – DLC
Fone: (35) 3829-1571 – E-mail: ccon-g.dlc@ufla.br

	Sim	x	Não		
--	-----	---	-----	--	--

Função no Projeto	Nome		CPF
Membro	Lavinia Barbosa Oliveira		[REDACTED]
Instituição	Cargo/Função/Discente de:		Regime de trabalho/estudo
Universidade Federal de Lavras	Pós-Graduação em Engenharia Florestal		Integral
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)		Metas/Etapa/Fase de que participará	
5		Meta 1/ Fases 1 e 2	
Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018)		Valor Mensal da Bolsa
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não			

Função no Projeto	Nome		CPF
Membro	Paulo Victor Evangelista de Castilho		[REDACTED]
Instituição	Cargo/Função/Discente de:		Regime de trabalho/estudo
Universidade Federal de Lavras	Pós-Graduação em Engenharia Florestal		Integral
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)		Metas/Etapa/Fase de que participará	
10		Meta 1/ Fases 1 e 2	
Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018)		Valor Mensal da Bolsa
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não			

Função no Projeto	Nome		CPF
Membro	Adriene de Oliveira Bastos		[REDACTED]
Instituição	Cargo/Função/Discente de:		Regime de trabalho/estudo
Universidade Federal de Lavras	Pós-Graduação em Engenharia Florestal		Integral
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)		Metas/Etapa/Fase de que participará	
4		Meta 1/ Fases 1 e 2	
Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018)		Valor Mensal da Bolsa
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não			

Função no Projeto	Nome		CPF
Membro	Raul Reis Assunção		[REDACTED]
Instituição	Cargo/Função/Discente de:		Regime de trabalho/estudo
Universidade Federal de Lavras	Pós-Graduação em Engenharia Florestal		Integral
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)		Metas/Etapa/Fase de que participará	
8		Meta 1/ Fases 1 e 2	
Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018)		Valor Mensal da Bolsa
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não			

Função no Projeto	Nome		CPF
Membro	Adelson Lemes da Silva Júnior		[REDACTED]
Instituição	Cargo/Função/Discente de:		Regime de trabalho/estudo
Universidade Federal de Lavras	Professor Substituto DCF		20 horas
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)		Metas/Etapa/Fase de que participará	
3		Meta 1/ Fases 1 e 2	
Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018)		Valor Mensal da Bolsa
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não			

Função no Projeto	Nome		CPF
Membro	Gabriel de Resende Baroni		[REDACTED]
Instituição	Cargo/Função/Discente de:		Regime de trabalho/estudo
Universidade Federal de Lavras	Pós-Graduação em Engenharia Florestal		Integral
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)		Metas/Etapa/Fase de que participará	

4	Meta 1/ Fases 1 e 2			
Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018)		Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não				

15.2. FUNÇÕES DO PROJETO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração	Valor Mensal [R\$]	Duração (meses)	Metas/Atividades

16. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Implantação florestal

ETAPA/FASE

Produção de mudas, preparo da área e realização do plantio

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
1	48	ha	6	120.000,00

ETAPA/FASE

Manutenção e condução do plantio e quantificação do carbono

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
6	60	ha	6	80.000,00

17. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

17.1. MATERIAL DE CONSUMO

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Insumos e ferramentas necessários para produção de mudas e plantio	Variável	Variável	41.800,00	41.800,00
Combustível (diesel) para abastecimento de veículos e maquinários da UFLA, utilizados nas atividades de campo	Litros	1500	6,70	10.050,00
Combustível (gasolina) para abastecimento de veículos e maquinários da UFLA, utilizados nas atividades de campo	Litros	1000	5,20	5.200,00
Insumos necessários para manutenção e condução do plantio e quantificação do carbono	Variável	Variável	24.750,00	24.750,00
17.1.1 Subtotal da rubrica [R\$]				81.800,00

17.2. MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Computador portátil	Unid	1	7000,00	7.000,00
Implemento agrícola para auxílio no controle de plantas daninhas	Unid	1	28.000,00	28.000,00
17.2.1 Subtotal da rubrica [R\$]				35.000,00

17.3. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Manutenção em veículo oficial, maquinários, equipamentos e implementos agrícolas utilizados nas atividades de campo	Unid	1	39.500,00	39.500,00
Pagamento de pessoa física para atividades de campo	H/dia	80	90,00	7.200,00
Aluguel de veículo para atividades de campo	Variável	Variável	20.000,00	20.000,00
17.3.1 Subtotal da rubrica [R\$]				66.700,00

17.4. DIÁRIAS E RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE VIAGEM

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]

Ressarcimento de despesas de viagem	Unid	Var	Variável	16.500,00
			17.4.1 Subtotal da rubrica [R\$]	16.500,00

17.5. BOLSAS

Especificação	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]	
					17.5.1 Subtotal da rubrica [R\$]	0,00

18. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$] 200.000,00

19. DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

	Administrativo	Financeiro	Jurídico	RH	Projetos	Compras
Pessoal	4830,77	3075,50	3917,43	1571,30	3739,95	4508,29
Material de consumo/software	265,80	169,22	215,55	86,46	205,78	248,06
Manutenção móvel/imóvel	156,67	99,74	127,05	50,96	121,29	146,21
Assessorias	983,32	626,03	797,40	319,84	761,28	917,68
Tributos/Anuidades/Encargos	38,25	24,35	31,02	12,44	29,62	35,70
Depreciação Patrimonial	235,80	150,12	191,22	76,70	182,56	220,06
Gestão de Projetos	185,38	118,02	150,33	60,30	143,52	173,01
TOTAL (R\$)	6.696,00	4.263,00	5.430,00	2.178,00	5.184,00	6.249,00

19.1. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$] 30.000,00

20. SUBTOTAL DO PROJETO [R\$] 230.000,00

21. TAXA DE RESSARCIMENTO À UFLA

Cálculo de acordo com o Capítulo V e o Anexo II da Resolução CUNI nº 073/2021

Descrição	Percentual	Valor [R\$]
Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI)	5,0	10.000,00
21.1. Ressarcimento devido à UFLA [R\$]		10.000,00

22. TOTAL DO PROJETO [R\$] 240.000,00

VII – CUSTEIO DO PROJETO

23. FONTE DO CUSTEIO E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS

Fonte	descrição da Receita	Valor [R\$]
Energias que conectam	Mês 1- ano 1	10.000,00
Energias que conectam	Mês 10 – ano 1	30.000,00
Energias que conectam	Mês 22 – ano 2	50.000,00
Energias que conectam	Mês 34 – ano 3	50.000,00
Energias que conectam	Mês 46 – ano 4	50.000,00
Energias que conectam	Mês 52 – ano 5	50.000,00
23.1. TOTAL DAS RECEITAS [R\$]		240.000,00

VIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

24. DESCRIÇÃO DO FINANCIAMENTO DO PROJETO

24.1. Implantação florestal

ETAPA/FASE	Mês	Ano	Valor (R\$)
Produção de mudas, preparo da área e realização do plantio	1-48	1 a 4	120.000,00
Manutenção e condução do plantio e quantificação do carbono	6-60	1 a 5	80.000,00

24.1.1. TOTAL DO DESEMBOLSO [R\$]	200.000,00
-----------------------------------	------------

IX – BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFPA COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

25. RELAÇÃO DE BENS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, BOLSAS PARA DISCENTES ETC

Tipo	Descrição	Quant.	Valores [R\$]		
			Unit ou Per Capta	Mensal	Total
Capital	Computador portátil	1	7.000,00	-	7.000,00
Capital	Implemento agrícola	1	28.000,00	-	28.000,00
Patrimônio	Manutenção de veículo oficial Ford Hanger HES1264, maquinários, equipamentos e implementos agrícolas utilizados nas atividades de campo	Variável	Variável	Variável	39.500,00
Fazendas	Regularização Ambiental das fazendas e áreas do Campus Sede	4	Variável	Variável	Não quantificável
24.1 VALOR TOTAL DOS BENEFÍCIOS [R\$]					74.500,00

X – APROVAÇÃO DO PROJETO

26. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Eu abaixo assinado, na condição de Chefe do Departamento de Ciências Florestais, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado "ad referendum" do Conselho Departamental, nos termos regimentais, por meio da Portaria nº 12, datada de 14/02/2023 e anexa a este Projeto.

Nome Dulcineia de Carvalho	SIAPE [REDACTED]	Assinatura  Documento assinado digitalmente DULCINEIA DE CARVALHO Data: 14/02/2023 11:59:23-0300 Verifique em https://verificador.itl.br
Cargo/Função Chefe de Departamento	Data 14/02/2023	

27. APROVAÇÃO DA PARCEIRA

Eu, Fernando Henrique Lima Galdino, abaixo assinado, na condição de sócio-fundador da empresa Energias que Conectam, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta empresa.

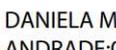
Nome Fernando Henrique Lima Galdino	CPF [REDACTED]	Assinatura  Documento assinado digitalmente FERNANDO HENRIQUE LIMA GALDINO Data: 14/02/2023 11:48:07-0300 Verifique em https://verificador.itl.br
Cargo: Socio Fundador	Data	

XI – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

28. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu, abaixo assinado, na condição de Diretora Executiva da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome DANIELA MEIRELLES ANDRADE	CPF [REDACTED]	Assinatura  Assinado de forma digital por DANIELA MEIRELLES ANDRADE:02708937685 Dados: 2023.02.23 09:19:34 -03'00'
Cargo Diretor Executivo	Data	

30. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial o disposto na Resolução CUNI nº 073/2021.

Declaro ainda, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.

Nome Lucas Amaral de Melo	SIAPE [REDACTED]	Documento assinado digitalmente LUCAS AMARAL DE MELO Data: 14/02/2023 10:56:49-0300 Verifique em https://verificador.iti.br
Cargo Professor do Magistério Superior	Data	

Denúncia do Convênio Nº 035/2023-UFLA, celebrando entre a Universidade Federal de Lavras e o Sr. Fernando Henrique Lima Galdino, com Intervenção da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – Fundecc.

Senhor Reitor João Chrysostomo de Resende Junior, por meio deste ofício venho oficializar a denúncia do Convênio Nº 035/2023-UFLA, a partir de **30/09/2023**, devido a necessidade de alteração do CNPJ utilizado para a realização do convenio celebrado entre as partes.

O presente CNPJ utilizado para este convenio é de uma categoria MEI, e, com a expansão e crescimento do empreendimento que é portador do CNPJ presente nesse convenio houve a necessidade da criação de um novo CNPJ configurado em outra categoria, devido a essa demanda será necessário o cancelamento desse CNPJ para abertura de um novo, já que a lei não permite a criação de uma empresa se o portador do CPF tenha um registro MEI aberto em seu nome.

Ressalto que, a intenção por parte do Sr. Fernando Henrique Lima Galdino é seguir com a parceria, que considera reestabelecer o projeto proposto uma vez que o novo CNPJ esteja em vigência, refazendo todo o processo de oficialização juntamente com o Professor Lucas Amaral, responsável pela execução do projeto proposto.

Ciente que, a denúncia desse contrato é de única e exclusiva necessidade do denunciante Sr. Fernando Henrique Lima Galdino, cito aqui a Cláusula Décima a qual garante que os recursos já investidos sejam de posse da **UFLA**, sem a necessidade de nenhum reembolso.

“CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

*A **UFLA** terá o direito de propriedade, na data de conclusão ou extinção do presente Convênio, sobre os bens remanescentes que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitando o disposto na legislação vigente.”*

Desde já, agradeço pela compreensão e pela possibilidade de refazer esse convenio que tem propósitos que agregam valor a Universidade e a Sociedade.

Atenciosamente,

Itamonte - Minas Gerais, 31 de agosto de 2023.

Fernando Henrique Lima Galdino